

COMUNICADO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

AÇÚCAR E ETANOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA S.A.

CNPJ nº 51.990.778/0003-98

Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 01, Bairro Cerqueira César, CEP 01.411-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no valor total de

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A **AÇÚCAR E ETANOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 01, Bairro Cerqueira César, CEP 01.411-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 51.990.778/0003-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.200.509.941, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2.041, Conjunto 281, Bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Coordenador Líder**”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 61, §4º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), que, nesta data, o Coordenador Líder concluiu o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme definido no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Açúcar e Etanol Oswaldo Ribeiro de Mendonça S.A.*” (“**Escrutura de Emissão**”), celebrado em 25 de novembro de 2025, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, e **ORM – AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, nº 1.212, 1º andar, conjunto 2, sala 1, Bairro Cerqueira César, CEP 01411-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.264.030/0001-00 (“**ORM**”), **MARCELO RIBEIRO DE MENDONÇA** e a Sra. **JOSIMARA RIBEIRO DE MENDONÇA**, conforme qualificados na

Escritura de Emissão, na qualidade de garantidores, e, ainda, na qualidade de cônjuge interveniente anuente, a Sra. Juliana Rigolin Abrão, conforme qualificada na Escritura de Emissão, referente à oferta de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública sob o rito de registro automático, da 1^a (primeira) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Oferta**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de novembro de 2025, o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Nesta data será celebrado o “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1^a (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Açúcar e Etanol Oswaldo Ribeiro de Mendonça S.A.*”, de forma a refletir a definição da taxa final da remuneração aplicável às Debêntures (“**Aditamento à Escritura de Emissão**”).

O Aditamento à Escritura de Emissão será firmado nos termos e condições aprovadas nas Aprovações Societárias, não sendo necessária a realização de novas aprovações societárias da Emissora ou da ORM. Além disso, considerando que o Aditamento à Escritura de Emissão será celebrado anteriormente à Data da Primeira Integralização, não será necessária prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

1. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definido que sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,7218% (sete inteiros e sete mil duzentos e dezoito décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, observado que não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas, foi admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter exemplar: (a) deste Comunicado ao Mercado; (b) da Escritura de Emissão; (c) do Aditamento à Escritura de Emissão; ou (d) do “*Aviso ao Mercado da da oferta pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da 1^a (primeira) emissão da Açúcar e Etanol Oswaldo Ribeiro de Mendonça S.A.*”, divulgado em 26 de novembro de 2025, deverão acessar, a partir da data de disponibilização deste Comunicado, as páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO,

PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 09 de dezembro de 2025.



Coordenador Líder

